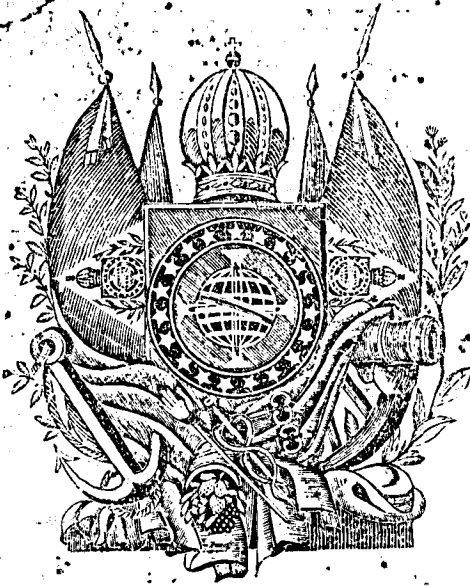


CORREIO

Imprime-se na TYPOGRAPHIA NACIONAL, e distribue-se todos os dias, que não forem de guarda, pelas 8 horas da manhã.



OFFICIAL.

Subscreve-se a 20U000 rs. por hum anno; 10U000 rs. por 6 mezes; 5U000 por 3 mezes, em casa dos Srs. Viuva Campos Bellos, & Lameira, Rua do Ouvidor N.º 73.

IN MEDIO POSITA VIRTUS.

RIO DE JANEIRO, SABBADO 21 DE JUNHO DE 1834.

PARTE OFFICIAL.

MINISTERIO DO IMPERIO

Illm. e Exc. Sr. — Accusando a recepção do Aviso de V. Ex., de 11 do corrente, exigindo se lhe forneça algumas informações, que o habilitem a dar aos nossos Agentes Diplomaticos na Europa as necessarias instrucções para o bom desempenho da importante commissão, de que os encarregara, ácerca da emigração de Colonos para o Brasil: cumpre-me responder a V. Ex., que não havendo por ora conhecimento dos terrenos devolutos, que existem nas Provincias do Imperio, e dependendo o objecto do citado Aviso de hum systema geral de colonisação, ainda não organizado; não me he possivel por isso offercer á consideração de V. Ex. os convenientes esclarecimentos a respeito.

Deos Guarde a V. Ex. Paço em 18 de Junho de 1834. — Antonio Pinto Chichorro da Gama. — Sr. Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho.

— Tendo a Camara dos Senadores, em Officio do seu Secretario, na data de 11 do corrente, sollicitado as convenientes informações, para poder deliberar sobre a Representação da Camara Municipal da Villa do Sabará, na qual pede se traslade o Hospital denominado da Misericordia, para o Hospicio, que se acha vago pela morte do ultimo Leigo, que o occupava: Manda a Regencia, em Nome do Imperador, pela Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio, remetter ao Vice-Presidente da Provincia de Minas Geraes, a mencionada Representação, que acompanhou o referido Officio, e que deverá ser devolvido á dita Secretaria de Estado; e ha por bem que o mesmo Vice-Presidente satisfaça ao que exige aquella Camara com as informações, que lhe occorrerem.

Palacio do Rio de Janeiro em 18 de Junho de 1834. — Antonio Pinto Chichorro da Gama.

— Illm. e Exc. Sr. — A Commissão de Levantamento Geral da Carta Topographica desta Provincia, debaixo do methodo já expressado, vai pôr na presença de V. Ex. o Relatorio N.º 9 dos trabalhos em que se empregou em todo o mez de Maio do anno corrente.

Continuou-se com os trabalhos de Planxeta, e Agulha Topographica, pelo lado da Fazenda da Luz, e acima do Rio Imbuassú, incluindo as Ilhas que cercão a do Paquetá, de que já estão fechados os pontos principaes: completou-se tambem o levantamento da Serra, que fica comprehendida entre o caminho do Engenho do Fonseca, e a entrada do Baldeador.

Trabalhou-se em arranjar o Mappa Estatístico, com a explicação de o encher, para ser impresso em numero de 500 exemplares, para entregar ás Authoridades competentes, e satisfazerem aos quisitos pedidos em o dito Mappa, para as Memorias Discriptivas do Districto Parochial.

Tem-se só feito as observações para regular o Chronometro, a fim de não perder a sua marcha; e por falta de officiaes se não tem feito outras observações Astronomicas necessarias: porém affianço a V. Ex. que a Commissão se acha em seu andamento, ainda que não com aquella actividade que a Commissão deseja, por causa da sobredita falta.

Deos Guarde a V. Ex. Quartel da rua do Senado 2 de Junho de 1834. — Illm. e Exc.

Sr. Antonio Pinto Chichorro da Gama, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio. — Vicente José da Costa Almeida, Coronel Engenheiro.

MINISTERIO DA JUSTIÇA.

Illm. e Exm. Sr. — A Regencia, em Nome do Imperador o Senhor D. Pedro II, Manda remetter a V. Ex. o Officio incluso do Juiz de Direito da Comarca de Maceyo de 29 de Abril deste anno, para que V. Ex. na conformidade da requisição, que elle faz no citado Officio, sobre a reunião interina dos Termos para ter lugar a Sessão dos Jurados, na forma do artigo 7 do Codigo do Processo Criminal, dê todas as providencias necessarias para se preencher o fim da Lei, e os povos não soffrerem demoras nos seus direitos.

Deos Guarde a V. Ex. Palacio do Rio de Janeiro em 16 Junho de 1834. — Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho. — Sr. Presidente da Provincia das Alagoas.

— A Regencia, á quem foi presente o Officio da Camara Municipal da Villa da Parahiba do Sul, datado de 31 do mez antecedente, acompanhando a informação do Juiz de Paz da mesma Villa, sobre a denuncia contra elle dada, pelo Vereador Antonio Barrozo Pereira, bem como o Officio do Juiz Municipal; Manda pela Secretaria de Estado dos Negocios da Justiça, participar á sobredita Camara que á vista do que expoz o Juiz de Paz, sobre os Processos que intentara contra aquelle Juiz Municipal, por occasião de huma denuncia contra elle e seus Escrivães, dada pelo Coronel José Antonio Barboza, e por haverem estes resistido á ordem de prisão, a que os obrigava a pronuncia por elle proferida, se lhe tem nesta data ordenado, que faça dar o devido andamento, tanto ao primeiro processo, como ao segundo, ficando aos pronunciados porém livre recorrerem aos meios ordinarios, quando se julguem com direito á isso, não procedendo as razões, que aquelle Juiz Municipal, e seus Escrivães, não quizerão reconhecer a authoridade do Juiz de Paz, e nem as porque tanto elle, como o Vereador Antonio Barrozo Pereira, pretendem se faça effectiva ao Juiz de Paz a sua responsabilidade, porque tendo elle a competencia para tomar conhecimento da denuncia em questão, formada pelas disposições dos artigos 77 e 325 do Codigo do Processo Criminal, procedeo legalmente sobre este objecto.

Palacio do Rio de Janeiro em 16 de Junho de 1834. — Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho.

— A Regencia, em Nome do Imperador, em deferimento á representação inclusa de alguns Membros do Conselho de Jurados do Municipio dessa Cidade, Manda declarar a Vm., que faltou ao seu dever, deixando punir o Advogado que apresentou o artigo da contrariedade, transcripto na certidão junta, como se lhe requerera, e era conforme com as disposições do artigo 241 do Codigo Criminal, e do artigo 46 §. 4 do respectivo Codigo do Processo, e que para o futuro não deixe ficar impune qualquer Advogado que atacar ao Jury, cujas deliberações cumpre que sejam respeitadas, e só analysadas em termos comedidos e decentes.

Deos Guarde a Vm. Palacio do Rio de Janeiro em 16 de Junho, de 1834. — Aureliano

de Souza e Oliveira Coutinho. — Sr. Juiz de Direito da Comarca da Victoria.

— Accusando o recebimento do Officio, que Vm. me dirigio na data de 2 do corrente, communicando os acontecimentos, que tiverão lugar nessa Villa, na noite de 23 para 24 do mez antecedente, tenho a dizer-lhe, que não especificando Vm. todas as circumstancias, que motivarão actos tão illegaes, cumpre que novamente informe mais circumstanciadamente ácerca de tudo quanto então occorreo, declarando além das circumstancias que tenham occorrido para tão criminosos procedimentos, o que deu causa a elles, quaes as pessoas que para influirão: e que providencias derão as mais Authoridades dessa Villa, para manter-se o socego publico.

Deos Guarde a Vm. Palacio do Rio de Janeiro em 17 de Junho de 1834. — Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho. — Sr. Juiz de Paz do 2.º Districto da Ilha Grande.

— Constando por Officio do Juiz de Paz do 2.º Districto da Ilha Grande, que na noite de 23 para 24 do mez antecedente, houvera alli reunião de alguns individuos que atacarão, e quebrarão vidraças de algumas casas; que no dia 28 apparecera huma proclamação incendiaria convocando pessoas para accometterem a outras na mesma proclamação indicadas, e que na noite desse mesmo dia se dera hum tiro; que ferira a dous individuos: Ordena a Regencia, em Nome do Imperador o Senhor D. Pedro II, que Vm. informe circumstanciadamente e com a maior brevidade, sobre tudo quanto tiver occorrido, declarando quaes as causas que tenham concorrido para acontecimentos taes, as providencias que em taes circumstancias deo, bem como as demais Authoridades, para se manter o socego publico; e finalmente quaes as pessoas que possam ter influido para tão criminosos procedimentos.

Deos Guarde a Vm. Palacio do Rio de Janeiro em 17 de Junho de 1834. — Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho. — Sr. Juiz de Direito da Comarca da Ilha Grande.

Na mesma conformidade ao Juiz Municipal, e Camara da mesma Villa.

— Manda a Regencia, em Nome do Imperador o Senhor D. Pedro II, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Justiça, remetter á Camara Municipal da Villa de Cantagallo, o requerimento incluso de Francisco Antonio Pereira, Antonio de Azevedo Soares, e André Pereira de Souza; a fim de que a referida Camara informe sobre a queixa que os Supplicants fazem, de terem sido excluidos da Lista dos Jurados do seu Municipio.

Palacio do Rio de Janeiro em 17 de Junho de 1834. — Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho.

— Representando alguns moradores da Praia, o horror que lhes inspira a força, que ainda ali existe, ameaçando ruina, servindo de motejo aos perversos, e á alguns ebrios, que como por ludibrio, a ella sobem as vezes, Manda a Regencia, em Nome do Imperador o Senhor D. Pedro II, que Vm. a faça immediatamente demolir, fazendo arrematar a madeira que estiver ainda em bom uso; pois que se alguma vez for precisa, convém antes, que seja levantada momentaneamente para a execução, do que esteja continuadamente exposta ás vistas do Publico.

Deos Guarde a Vm. Paço em 17 de Junho

de 1834. — Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho. — Sr. Juiz de Direito Chefe da Policia.

— Para poder satisfazer os esclarecimentos exigidos pela Camara dos Deputados, cumpre que Vm. informe, que numero de Portuguezes tem, ha hum mez a esta parte, desembarcado nesta Corte, declarando quantos vierão com passaporte, e quantos sem elle, e se taes estrangeiros são artistas, trabalhadores, ou se são só versados na arte militar.

Deos Guarde a Vm. Paço em 17 de Junho de 1834. — Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho. — Sr. Chefe de Policia

— A Regencia, em Nome do Imperador o Senhor D. Pedro II, manda remetter a Vm. o requerimento junto de Antonio Barrozo Pereira, a fim de que Vm. informe sobre o seu conteudo, ouvindo por escripto aos Juizes de Paz e Municipal, de quem o Supplicante se queixa.

Palacio do Rio de Janeiro em 17 de Junho de 1834. — Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho. — Sr. Juiz de Direito da Comarca de Cantagallo.

— Illm. e Exm. Sr. — Participo a V. Ex., que a tranquillidade Publica continua sem alteraçaõ nesta Provincia

Deos Guarde a V. Ex. Cidade do Desterro em 28 de Maio de 1834. — Illm. e Exm. Sr. Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho. — Feliciano Nunes Pires.

MINISTERIO DA FAZENDA.

EXPEDIENTE DO DIA 7 DE JUNHO.

Minas Geraes.

Officio com a copia do Decreto de 27 de Maio ultimo, pelo qual foi concedida ao Doutor Augusto Frederico Goodridge, e José Tully e Ca., faculdade de formarem huma Sociedade de Nacionaes e Estrangeiros, para emprender trabalhos de Mineraçaõ, nas Lavras da Candonga.

— Portaria ao Ajudante do Inspector da Alfandega, mandando entregar ao Tenente Benney, Commandante do Paquete Inglez Pigeon, ou a seu Procurador, o Negociante Mr. Moore, a porçaõ da moeda de cobre, que ali existe, e lhe fôra apprehendida no anno de 1831, vinda da Bahia; cumprindo que antes da entrega, a faça conduzir a Casa da Moeda para ser examinada, e cortada a que for falsa, na forma do Art. 6.º e 7.º da Lei de 3 de Outubro ultimo.

— Aviso ao Ministro dos Negocios Estrangeiros, participando isso, e declarando não poder ser feita a entrega da importancia da dita moeda em Sedulas, por ter expirado o prazo marcado para a substituiçaõ; mas sim na mesma especie, depois de levada a Casa da Moeda para ser examinada, e cortada a que se achar falsa.

— Dito ao Inspector da Caixa de Amortisaçaõ, com as duas relaçoẽs de Apolices de 6 por 2, emittidas a razãõ de 62½ por 2 em 4, e 5 do corrente, em pagamento de 6 Presas Inglezas, a favor do Ministro Plenipotenciario de S. M. Britannica.

Apolices de 6 por 2 emittidas a razãõ de 62½ por 2, em 4 de Junho de 1834, em pagamento de 4 Presas Inglezas, com vencimento do juro do 1.º de Julho de 1832 em diante &c.

495 Apolices de 1.000U rs. de ns. 5435 a 5629	—	195.000U
8 — de 600U — „ 485 a 492	—	4.800U
23 — do 400U — „ 220 a 242	—	9.200U
		209.000U

Candido Caldeira de Souza. — Bazilio José Pinto.

Apolices de 6 por 2 emittidas a razãõ de 62½ por 2, em 5 de Junho de 1834, em pagamento de 2 Presas Inglezas &c

240 Apolices de 1.000U rs. de ns. 5630 a 5869	—	240.000U
3 — de 600U — „ 493 a 495	—	1.800U
2 — do 400U — „ 243 a 244	—	800U
		242.600U

Candido Caldeira de Souza. — Bazilio José Pinto.

— Portaria ao Director da Typographia Nacional, mandando que se annuncie de novo a venda dos objectos Typographicos desnecessarios, visto não ter apparecido quem lancasse em hasta publica; declarando os objectos, quantidades, e preços, porque forão avaliados; e que se venderão por junto, ou em detalhe, como convier.

Dia 9.

— Portaria ao Thesoureiro Geral, mandando entregar a Francisco Caetano Simões, que parte para a Provincia do Espirito Santo, na Lancha Rainha dos Anjos, o caixote contendo 3 Livros de Sedulas para continuacão do troco

do cobre naquella Provincia, na importancia de 91.000\$ rs.

— Participaçãõ disso ao Inspector da Thesouraria do Espirito Santo, com a relaçaõ das Sedulas.

1 L.º	500 Sedulas de 1U rs. de ns. 301 a 800	—	500U
	500 — de 2U rs. — dito	—	1.000U
	500 — de 5U rs. — dito	—	2.500U
1 D.º	500 — de 10U rs. — dito	—	5.000U
	500 — de 20U rs. — dito	—	10.000U
	500 — de 50U rs. — dito	—	25.000U
1 D.º	500 — de 100U rs. — dito	—	50.000U
			94.000U

Dia 10.

— Circular ás Thesourarias Provincias, em consequencia do Aviso da Secretaria d'Estado dos Negocios do Imperio, de 31 de Maio proximo passado, para que se abonem as despesas legaes que se houverem de fazer com os Correios de terra, no proximo futuro anno financeiro de 1834 — 1835

— Nota A' Provincia da Bahia se mandou abonar tambem a despesa concernente á Escola de Medicina, e ás Provincias de S. Paulo, e Pernambuco, as concernentes aos Cursos Juridicos.

— Ordem ao Presidente da Provincia do Ceará, para que na forma da Lei de 4 de Outubro de 1831, informe sobre a pretençaõ de Joaquim Ignacio da Costa Miranda, Inspector da Thesouraria da dita Provincia, a effectividade do mesmo Emprego.

— Portaria ao Ajudante do Inspector da Alfandega, exigindo com urgencia, huma relaçaõ dos Segundos Escripturarios e Amanuenses da dita Estaçãõ, informando elle circunstanciadamente sobre a conducta, idade, estado, antiguidade, e aptidãõ professional de cada hum, acompanhada da Certidãõ do ponto.

— Dita ao Recebedor dos Novos e Velhos Direitos, mandando informar quanto deve pagar de taes Direitos cada hum dos pretendentes constantes da inclusa relaçaõ, a fim de se lhes deferir como convier. A saber: os Deputados da extincta Junta da Bulla da Cruzada, Fr. José de S. Boaventura Benavente, Fr. João da Madre de Deos França, Padre José Antonio Monteiro de Souza Monserrate. — Porteiro da extincta Mesa do Despacho Maritimo, Francisco Borges do Carmo. — Continuo, Candido Joaquim da Silva.

Dia 12.

— Portaria ao Ajudante do Inspector da Alfandega, mandando conservar a Joaquim José dos Santos, o vencimento, que percebia como Guarda da mesma Repartiçaõ, sendo considerado como addido.

— Ordem ao Inspector da Thesouraria da Provincia da Bahia, approvando a medida proposta de assignar sobre a tarja marginal dos conhecimentos impressos, que se hãõ de dar das quantias de moeda de cobre recolhida, para evitar a falsificacão dos mesmos conhecimentos; convido que se não altere a Resoluçaõ relativa á reimpressãõ delles, quando não sejião bastantes os que se enviãõ, por ser indubitavelmente mais vantajoso para o expediente, e credito de simillhantes titulos, que nelles haja huma perfeita uniformidade.

— Dita ao Inspector da Thesouraria desta Provincia, mandando continuar o pagamento do Ordenado á Fr. José de S. Boaventura Benavente, Deputado da extincta Junta da Bulla da Cruzada, descontando-se-lhe a quinta parte, até prefazer a quantia de 210\$000 rs. para indemnisaçaõ dos Novos e Velhos Direitos.

— Simillhantes a favor de Fr. João da Madre de Deos França, e o Padre José Antonio Monteiro de Souza Monserrate; e do Porteiro da extincta Mesa do Despacho Maritimo, Francisco Borges do Carmo, até a quantia de 144\$000 rs.; e do Continuo Candido Joaquim da Silva, até 120\$000 rs.

— Declaraçaõ do Ordenado, que compete á João Antonio da Silva Leitão, 1.º Cunhador aposentado da Casa da Moeda, que por haver mostrado ter mais de 25 annos de serviço, deve perceber por inteiro o Ordenado annual de 365\$000 rs. na forma da Lei de 4 de Outubro de 1831.

— Ordem ao Inspector da Thesouraria da Provincia de Pernambuco, declarando que os Deputados e Senadores daquella Provincia, devem ser pagos por ella, do subsidio respectivo ao mez de Maio da presente Sessãõ da Assembléa Geral; á excepçaõ dos Senadores Bento Barrozo Pereira, e José Ignacio Borges, que são pagos pelo Thesouro Publico.

— Simillhante á da Bahia, participando que todos os Deputados e Senadores, tem de ser pagos pelo Thesouro, excepto o Arcebispo da Bahia, que o ha de ser pela sua Provincia.

— A' das Alagoas, participando que os Depu-

tados, e o Senador Marquez de Barbacena são pagos pelo Thesouro; e o Senador D. Nuno Eugenio de Locio, cobra pela sua Provincia.

— A' de Sergipe, que os Senadores e Deputados, são pagos pelo Thesouro.

— A' do Espirito Santo, que o Senador, e Deputado, são pagos pelo Thesouro.

— Ordem ao Inspector da Thesouraria da Provincia de Pernambuco, mandando pagar por ali os subsidios respectivos á presente Sessãõ da Assembléa Geral, e por conta da consignaçãõ, que por ella he supprida á Provincia do Ceará, aos Deputados por esta Provincia, Joaquim Ignacio da Costa Miranda, e Francisco Alves Pontes.

— Dita ao Inspector da Thesouraria da Provincia da Bahia, em que participa que Antonio Policarpo Cabral, Lente da Cadeira de Clinica interna daquella Cidade, obteve seis mezes de licença com vencimento de ordenado, para tratar do restabelecimento de sua saude, contactos de 7 do corrente, data do Aviso da Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio, por onde foi concedida a licença; e ordenando que fique em vigor desse tempo em diante, a que lhe foi concedida por aquella Provincia.

Rio Grande do Sul.

— Officio participando que são pagos pelo Thesouro, do subsidio respectivo a Maio ultimo, o Senador por aquella Provincia, Antonio Vieira da Soledade, e os Deputados Manoel Paranhos da Silva Vellozo, Candido Baptista de Oliveira, e Padre Manoel João da Santa Barbara.

— Na mesma data se fez igual participacão ás Thesourarias das Provincias:

De Santa Catharina, a respeito do Senador e Deputado da mesma Provincia.

De S. Paulo, acerca dos Senadores Marquez de S. João da Palma, Visconde de Congonhas do Campo, e Francisco de Paula Souza e Mello, e Deputados José Corrêa Pacheco e Silva, Joaquim Floriano de Toledo, Manoel Dias de Toledo, Francisco Alves Machado de Vasconcellos, Valerio de Alvarenga Ferreira, e Lourenço Marcondes de Si.

De Minas Geraes, a respeito dos 9 Senadores, e 20 Deputados da mesma Provincia, em exercicio na Assembléa Geral Legislativa.

De Goyaz, acerca do Senador Marquez de Jacarepaguã, e Deputado Manoel Rodrigues Jardim.

De Matto Grosso, a respeito do Senador José Saturnino da Costa Pereira.

Minas.

— Ordem para que na Thesouraria daquella Provincia se pague ao Alfees José Baptista de Figueiredo 60\$ rs. pelo transporte de hum caixote, com que se lhe remetteo sedulas, para continuacão do troco da moeda de cobre.

— Officio, accusando o recebimento de 143 marcos 7 onças e 48 grãos de ouro; e declarando que o seu producto, calculado aproximativamente em 20 contos de réis, será encontrado nos saques, que o Thesouro tem de fazer sobre a Thesouraria daquella Provincia, por conta dos subsidios dos Membros do Corpo Legislativo da mesma Provincia, que são pagos no Rio de Janeiro.

— Dito, acompanhando a remessa de Sedulas para continuacão do troco da moeda de cobre.

— Portaria ao Ajudante do Inspector da Alfandega, participando, que por Decreto de 9 do corrente, se acceitou a demissãõ que dera Alvaro Teixeira de Macedo, do lugar de 1.º Escripturario da mesma Alfandega.

— Dita ao Thesoureiro Geral, mandando entregar ao Alfees José Baptista de Figueiredo, 436 contos de réis em Sedulas dos diversos valores, para serem por elle conduzidas á Thesouraria da Provincia de Minas Geraes, para continuacão do troco da moeda de cobre.

— Ordem ao Inspector da Thesouraria da Provincia da Bahia, declarando que são com effecto Empregados Publicos de Fazenda, e como taes reconhecidos no Art 4.º do Regulamento de 26 de Março do anno passado, os primeiros e segundos Agentes Fiscaes da Mesa de Diversas Rendas; mas Empregados de Commissãõ, que poderãõ ser demittidos pela Authoridade, a quem compete a sua nomeaçãõ, quando lhe parecer que não desempenhãõ, como devem, as suas obrigaçoẽs, na forma do Art. 9.º do mesmo Regulamento.

— Dita á Thesouraria da Provincia do Pará, participando, que o Senador Barão de Itapõã, e os Deputados Antonio Corrêa Seara, e Visconde de Goyana cobrãõ o seu subsidio do primeiro mez da presente Sessãõ pelo Thesouro Nacional.

— Dita á Thesouraria da Provincia do Ma-

ranhão, participando, que o Senador Patricio José de Almeida e Silva, e o Deputado Antonio Pedro da Costa Ferreira, cobrão o seu subsidio do primeiro mez da presente Sessão pelo Thesouro Nacional, e pela Thesouraria daquella Provincia, o Deputado Vital Raymundo da Costa Pinheiro.

— Dita á Thesouraria da Provincia do Piauhly, participando, que o Senador Luiz José de Oliveira, e os Deputados Francisco de Souza Martins, e José Joaquim de Lima e Silva, cobrão o seu subsidio do primeiro mez da presente Sessão pelo Thesouro Nacional.

— Dita á Thesouraria da Provincia do Ceará, participando, que os Senadores João Antonio Rodrigues de Carvalho, e José Martiniano de Alencar, e os Deputados Joaquim Ignacio da Costa Miranda, e Francisco Alves Pontes, cobrão o seu subsidio da presente Sessão pela Provincia de Pernambuco; os Senadores Conde de Lages pela Provincia do Ceará, e Pedro José da Costa Barros pelo Thesouro Nacional, bem como os Deputados Antonio Pinto de Mendonça, Jeronymo Martiniano Figueira de Mello, José Antonio Ibiapina, Manoel do Nascimento Castro e Silva, e Vicente Ferreira de Castro e Silva.

— Dita á Thesouraria da Provincia do Rio Grande do Norte, participando, que o Senador Affonso de Albuquerque Maranhão, e o Deputado Francisco de Brito Guerra, cobrão o seu subsidio do primeiro mez da presente Sessão pelo Thesouro Nacional.

— Dita á dita, participando ter sido prorogada por seis mezes, sem vencimento de ordenado, a licença concedida ao Contador interino daquella Provincia Braz Ferreira Maciel Pinheiro.

— Ordem á Thesouraria da Provincia da Parahyba, participando, que os Deputados Antonio da Cunha Vasconcellos, João de Albuquerque Maranhão, José da Costa Machado, e José Maria Hldefonso Jacome da Veiga Pessoa, cobrão o seu subsidio do primeiro mez da presente Sessão por aquella Provincia; advertindo que o Deputado José Mariano de Albuquerque Cavalcanti, declarou ter já recebido a quantia correspondente ao referido mez.

DIA 16.

Rio Grande do Sul.

Officio, authorisando a Thesouraria para despende os 1500 rs. mensaes, por que foi alugada a casa de D. Rita de Mello Azevedo Coutinho, cita na rua da Praia, para nella collocar se a referida Thesouraria, Mesa de Diversas Rendas, e Administração do Correio; e ordenando que o respectivo Inspector procure algum outro edificio, onde se possam accommodar as ditas Repartições com menos gravame da Fazenda.

— Dito, participando, que foi approvada a deliberação do dito Inspector, de não satisfazer a algumas Camaras Municipaes as quotas, que lhes havião sido marcadas para reparo, e construcção de Cadêas, nos seus respectivos Municipios, no anno financeiro de 1832 a 1833, e deixarão de receber dentro do referido anno; porque não tendo ellas feito estas despesas, não pode agora ter lugar o pagamento das quotas, que lhes tocarão, da somma consignada para este fim na Lei de 15 de Novembro de 1831.

MINISTERIO DOS ESTRANGEIROS.

Illm. e Exc. Sr. — Tendo-me o Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario de S. M. Britannica, dirigido em data de 15 do corrente a Nota da Traducção inclusa, interessando-se a favor da pretensão dos Agentes da Companhia Ingleza em Gongo Soco, de serem aliviados de pagar o Direito de 25 por cento pelo ouro que extrahem daquella mina, tenho a honra de enviar a V. Ex. a dita Nota, com a representação que acompanhou, a fim de que V. Ex. se digne leva-la ao conhecimento da Camara dos Srs. Deputados, para ter o devido deferimento.

Deos Guarde a V. Ex. Paço em 18 de Junho de 1834. — Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho. — Sr. Bernardo Belizario Soares de Souza.

MINISTERIO DA MARINHA.

— Illm. e Exc. Sr. — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. o Officio, que me dirigio o Commandante da Escuna — Lebre, — acompanhando a parte do Piloto, que tem á seu bordo, pelo qual V. Ex. será informado do acontecimento, que teve lugar á bordo da Presa — Pataxo Portuguez Santo Antonio. —

Deos Guarde a V. Ex. Quartel General da Marinha 17 de Junho de 1834. — Illm. Sr. Joaquim José Rodrigues Torres, Ministro e Se-

cretario d' Estado dos Negocios da Marinha. — Francisco Bibiano de Castro.

— Illm. e Exc. Sr. — Passo ás mãos de V. Ex., por copia, tanto os Officios do Intendente e Contador da Marinha, como o Art. 6, Cap. 2, Parte 2.^a do Systema de Escripção approvado pelo Decreto de 5 do mez proximo findo; para que V. Ex. se sirva expedir as suas ordens, á bem da execução do mencionado Artigo.

Deos Guarde a V. Ex. Paço em 17 de Junho de 1834. — Joaquim José Rodrigues Torres — Sr. Antonio Pinto Chichorro da Gama.

— Illm. e Exc. Sr. — Tendo recebido, com Aviso de V. Ex. de 14 do corrente, a relação, por copia, dos trabalhos, que se podem executar na Lithographia do Archivo Militar, mando expedir as convenientes ordens, para que nesta Repartição á meu cargo, e nas sujeitas á mesma, se satisfaça opportunamente, ao que V. Ex. exige no dito Aviso.

Deos Guarde a V. Ex. Paço em 17 de Junho de 1834. — Joaquim José Rodrigues Torres. — Sr. Antero José Ferreira de Brito.

REPARTIÇÃO DA POLICIA.

Existe no Calabouço hum preto cego de hum olho, que he reclamado por João Albano de Brito, mas declara, que foi furtado a Ignacio José Correia, casado com D. Maria, e que tem irmãs chamadas D. Candida, D. Camilla, e D. Clara; quem se julgar com direito, appareça a reclamar-o dentro de hum mez. Secretaria da Policia 17 de Junho de 1834. — Francisco de Paula Corrêa Manso Sayão.

Remetto a V. S. o Officio do Inspector do Thesouro desta Provincia, sedulas, e portadores, que o acompanharão, para V. S. proceder ás necessarias averiguações.

Deos Guarde a V. S. Rio 2 de Junho de 1834. — Sr. Juiz de Paz do 2.^o Districto de S. José. — Euzebio de Queiroz Coutinho Mattozo da Camara.

Pela Policia se faz publico, que forão apprehendidos na Villa de Areias, Provincia de S. Paulo, os escravos seguintes: Luiz, que disse ser escravo de João Rodrigues Camarinha, morador na rua dos quarteis de Bragança, viuvo de D. Candida, que negociava em Favérin. José, que disse ser escravo do mesmo João, que disse ser escravo de Balthazar Jose Martins, morador na rua Direita canto da de S. Pedro, que tem loja de ferragem, o qual está ausente, mas toma conta da casa hum caixeiro de nome Domingos Rita, que disse não se lembrar do nome do Sr., mas sim que he morador no campo, com loja de fazendas, que he casado, e tem 4 filhos, dos quaes dous são meninos, e chamão-se Antonio, e Marquinho. Pela Policia se officia ao Juiz de Paz para os remetter para cá, no entretanto faz-se publico para conhecimento dos interessados; assim como, que nessa occasião forão presos, e tornarão a fugir os pretos Marcos, que vendia doce, e Maria, preta recolhida, cujos Srs. se ignorão, por não se lhe terem feito os interrogatorios.

Secretaria da Policia 2 de Junho de 1834. — Francisco de Paula Corrêa Manso Sayão

Recebi o seu Officio de 26 de Maio, e dei as providencias do costume; no entretanto convém, que V. S. remetta com a devida segurança os escravos apprehendidos, e para o que se for necessario alugue conductores de capacidade, ficando certo de que a Policia pagará logo, que os receber, as despesas que com elles se fizerem, vindo conta por V. S. remetida. Eu não os mando buscar, porque serião poucos os Pedestres se tivessem de hir buscar pelos differentes Districtos os pretos, que se apprehendem. Espero, que com o mesmo zelo, que fez a apprehensão, fará a remessa com a possivel brevidade.

Deos Guarde a V. S. Rio 3 de Junho de 1834. — Sr. Bento Lemos de Camargo, Juiz de Paz d'Areias. — Euzebio de Queiroz Coutinho Mattozo da Camara.

Remetto a V. S. o inclusa Officio e documentos do Juiz de Paz d'Areias, para V. S. a respeito dos ladrões nelle mencionados, proceder com o costumado acerto, sendo conveniente notificar os Srs., para logo que receberem os escravos, apresental-os a V. S. para novo interrogatorios.

Deos Guarde a V. S. Rio 3 de Junho de 1834. — Sr. Juiz de Paz do 2.^o Districto da Candelaria. — Euzebio de Queiroz Coutinho Mattozo da Camara.

PROMOTORIA PUBLICA.

Consta-me neste mesmo instante, que Luiz José Ribeiro da Costa Lacé, encontrado com gente Africana em Pretiniga, e que se achava

na cadeia por causa do mesmo encontro, actualmente está solto. Como nada eu tenha sabido á este respeito, e anteriormente pedisse, que se me fizesse com vista todos os processos, em que não houvesse pronuncia, a fim de examinar, se devia ou não ter lugar o meu recurso, rogo a V. S. haja de determinar ao seu Escrivão, que me remetta quanto antes o processo, em que he réo o referido Lacé, para que eu, á vista do merecimento do mesmo, conheça se posso interpor o competente recurso. Espero do patriotismo de V. S. haja de providenciar, como requireo, pois he necessario, que da minha parte, cumprindo as minhas obrigações, satisfaça ás differentes queixas, que me tem sido dirigidas á este respeito.

Deos Guarde a V. S. Rio 17 de Junho de 1834. — Illm. Sr. Juiz de Paz do 2.^o Districto do Sacramento — João Antonio de Miranda, Promotor Publico.

Tendo José Antonio de Freitas, que constame ser estrangeiro, e não obstante Guarda Nacional, ferido gravemente á hum individuo na noite de 16 do corrente, pelas 11 horas, á cujo corpo de delicto eu assisti, consta-me ter sido o mesmo conduzido preso á ordem de V. S. pelo Inspector Victor Russio Vieira do 18.^o Quarteirão. Asseverão-me agora; que nem se acha no lugar da Guarda, para onde foi remittido, nem em alguma outra prisão, tendo consequentemente escapado, como he desuppor. Visto seja meu rigoroso dever examinar a existencia de similhante facto, e suas circumstancias, a fim de poder verificar a res possibilidade de quem quer que for, requerendo as providencias, que forem de justiça, reclamo de V. S., em conformidade do §. 6 do Art. 129 do Codigo Penal, haja de determinar áquelle Inspector, me informe qual seja o lugar da prisão, em que se acha o mesmo delinquente, e qual em fim o destino que lhe deu. Fico ansioso pelo resultado da minha requisição, para que com meu ulterior procedimento evite a pecha de omisso no desempenho de minhas obrigações.

Deos Guarde a V. S. Rio 18 de Junho de 1834. — Illm. Sr. Juiz de Paz do 1.^o Districto do Sacramento. — João Antonio de Miranda, Promotor Publico.

ARTIGOS NAÕ OFFICIAES.

CAMARA DOS SRS. DEPUTADOS.

SESSÃO DO DIA 19 DE JUNHO.

Presidencia do Sr. Rexende.

Aberta a Sessão, lida e approvada a Acta da anterior, o Sr. Primeiro Secretario leu o expediente.

Varias redacções forão lidas e approvadas, entre as quaes entrou a das forças Navaes.

Ordem do dia. — Forão approvadas duas Resoluções, approvando duas Pensões á duas Viuas.

Continuou a discussão adiada sobre o Projecto de Recrutamento.

O Sr. Climaco disse, que achava que o engajamento he o modo mais adaptado para ter-se Tropa sem vexame, e guardando-se mais a igualdade dos Cidadãos; porém que não se podia negar que era o meio da conscripção aquelle que occupava o segundo lugar no desempenho da igualdade, não da igualdade absoluta porém, relativa.

Combatendo o argumento apresentado em Sessão anterior, disse, que este meio de conscripção exclue o rico, porque concedia o poder dar o conscripto hum homem por si; disse, que apesar disto não deixava de recahir sobre o rico o pezo e a obrigação; que esta vantagem, que elle rico tinha, era effeito da desigualdade natural de facultades. Que não se dava privilegio a este ou áquelle; que era todo aquelle, que por qualquer maneira podesse dar hum homem por si. — Concluiu que se houvesse hum Projecto, que dêsse mais liberdade, e igualdade aos Cidadãos, votaria por elle.

O Sr. Torres depois de ter fallado em abono da conscripção, e rebatido alguns argumentos, que contra ella apparecerão em outras occasiões, que della se tratou; disse, que não era justo que o Projecto da Commissão julgasse aptos para o serviço Militar só os ingenuos, excluindo os libertos; quando a Constituição do Imperio dá direitos politicos aos libertos; que se a conscripção era onus, devia recahir sobre todos os individuos, que gosavão dos commodos da Sociedade; que se era vantagem, não sabia que se devesse tirar á aquelles, que a Constituição deu direitos politicos. — Disse, que era util restringir-se o tempo, em que se devia estar sujeito á conscripção; que os Cidadãos Bra-

eileiros, antes de terem passado esta crise, não podião emprender estabelecimentos, que precisassem de sua presença, porque podia acontecer, que tendo hum destes estabelecimentos, sahissen no sorteamento, e desta sorte ficar prohibido de continuar os seus interesses pessoais. Que achava que devia ser marcado o tempo, no qual fossem os Cidadãos sujeitos á conscripção: a idade de 18 á 19 annos.

Mandou Emendas á Mesa, que forão apoiadas. O Sr. *Baptista de Oliveira* disse, que o serviço Militar não devia ser olhado como onus, porém como cousa honorifica. — Que esta classe de Cidadãos não ingenuos tendo sofrido provas bem amargas, passado por tantos trabalhos, parecia justo que não se devia onerar com este serviço; e que também erão homens sem educação &c. — Disse que concordava com as idéas exaradas nas Emendas do Sr. *Torres*, que algumas das quaes se continhão no Projecto, porém não tão desenvolvidas.

O Sr. *Torres* disse, que a sua Emenda dizia, que fossem conscritos os libertos de 18 a 19 annos, que estes tinham educação, que não erão aquelles de quem fallavão os Sr.; que estes erão os que tinham sido forros na pia, ou mesmo em crianças &c. — Disse que propozera excepção para aquelles, que tivessem feito huma viagem em navio Brasileiro, porque destes homens he que se havião de tirar para a Marinha da Armada; e que não era justo que estes Cidadãos fossem sujeitos ao serviço da Marinha, e do Exercito, em quanto os outros Cidadãos estavão sujeitos só ao Exercito. — Disse que exigia, que fosse o filho mais velho do Lavrador, que tem em sua lavoura mais de vinte trabalhadores; porque o Lavrador que tem certo numero de escravos, não pôde só dirigir, que era preciso hum ajudante, que este parece que devia ser seu filho.

O Sr. *Costa Ferreira* não achou bom estreitar-se o tempo, que sujeitava os individuos á conscripção, porque vinha recabar sobre os outros.

O Sr. *Cornelio* disse, que tinha constantemente votado contra o Projecto, porque só achava justo o engajamento. Que votava contra o Art. 2.º, que elle fazia tantas excepções, que não sabia quem serveria. — Que não sabia como os individuos, que tinham 18 e 19 annos estavão obrigados a defender os outros, quando os outros não estevão obrigados a defendel-o. — Que os casados, e os ricos tinham mais obrigação de prestarem-se á defesa da Sociedade, do que os solteiros, e os pobres. Que todos devião se prestar, segundo seus haveres, para sua defesa.

Julgada a materia discutida, e posto á votação a primeira parte do Projecto, que dizia — serão conscriptos todos Cidadãos ingenuos — não passou; sendo approvada a Emenda do Sr. *Torres*, que dizia — serão conscriptos todos os Cidadãos Brasileiros.

A segunda parte do Art. que estabelecia a idade, na qual se estava sujeito á conscripção, não passou; nem as Emendas que restringião esta idade.

Forão approvadas as Emendas de excepções seguintes:

Filhos de va rão octogenario, ou de viuva á cujo cargo esteja a manutenção.

Os que tiverem defeito fisico, ou compleição enferma, &c.

Os casados, que viverem bem com suas esposas.

O orphão, que viva em companhia de sua mãi viuva, e que concorra para manutenção de seus irmãos.

Forão reprovadas entre outras as seguintes: Os Estudantes dos Cursos Juudicos, de Medicina, Bellas Artes, Academia Militar.

O individuo que tiver já dous irmãos conscriptos.

O irmão que tratar da irmã orphã, ou viuva, que viva honestamente, quando ella não tenha filho pubero.

Levantou-se a Sessão depois das 2 horas, e o Sr. Presidente deu para ordem do Dia seguinte — Resoluções, e a continuação da discussão do Projecto de recrutamento.

Bahia 17 de Maio. — O Sr. Commandante do Brigue Barca Pirajá, deverá fazer-se de vela esta noite, á fim de dar caça a huma embarcação que apparece fora da Barra; e dá indícios de ter a seu bordo escravos novos. E no caso de não estar prompto o Brigue Barca do seu Commando, haja de apresentar esta mesma Ordem ao Sr. Intendente da Marinha, para franquear-lhe a Barca N. 2, e algum Lanchão, para a mencionada diligencia.

Palacio do Governo da Bahia 12 de Maio de 1834. — Pinheiro.

— Illm. e Exc. Sr. — Tenho a honra de participar á V. Ex., que em conformidade das suas Ordens da data de 12 do corrente, ás 10

horas da noite me fiz de vela na Barca N. 2, de que he Commandante o Segundo Tenente Antonio Dias dos Santos Bellico, onde igualmente se achava o Primeiro Tenente Piloto Mc Ewing, e o Guardá Marinha Sequeira, os quaes sempre obedecerão ás minhas Ordens com toda actividade e zelo, para o bem do serviço; trazendo igualmente huma Lancha do Arsenal, e dezeseite praças do Brigue Barca Pirajá, do meu Commando. Logo na madrugada de 13, em frente da Barra falsa, em distancia de 4 milhas, encontrámos hum Brigue Barca, que logo içou Bandeira Portuguesa, e hum signal azul e branco no tope grande, e depois de dez tiros de peça com balla, e alguns de mosquetaria, atravessou, e eu logo embarquei-me na Lancha, e fui para bordo debaixo de muito tempo, e grande mar, e tomei conta delle. Este Brigue Barca, por nome Maria da Gloria, vem de Serra Leoa para Montevideo, e arribado como os seus papeis explicarão á V. Ex., traz duzentos e trinta escravos; logo fiz diligencia para entrar na Bahia, porém não pude, em consequencia de se achar o seu pano e mastreação, muito arruinada, o mastro grande, e a sua verga, estão rendidos, de maneira, que arribei á este Porto, dando fundo á huma hora da tarde, e juntamente a Barca N. 2. Esta madrugada fiz-me de vela junto com a dita Barca, e encontrando muito mar, vento escasso, e o Navio sotaventeando-se muito, á 1 hora tornei a arribar de novo á este mesmo Porto, aonde dei fundo ás 5 horas da tarde, bem como a N. 2. Agora rogo a V. Ex. queira mandar ao Illm. Intendente, que forneça, para apromptar esta presa, o que a relação inclusa indica, a fim de a pôr em estado de seguir para essa.

Incluo remetto o passaporte de hum passageiro, que vai para essa a bordo da Barca N. 2.

Deos Guarde a V. Ex. Bordo do Brigue Barca Maria da Gloria, surta no Porto do Morro de S. Paulo em 14 de Maio de 1834. — Illm. e Exc. Sr. Joaquim José Pinheiro de Vasconcellos, Presidente desta Provincia. — Jorge Broom, Capitão Tenente, Commandante.

(Da Gazeta Commercial.)

NOTICIAS ESTRANGEIRAS.

Temos á vista huma Gazeta *Gibraltar Chronicle and Commercial Intelligencer*, de 2 de Maio, que além do Edital do Consul Hespanhol, que já publicámos, para annunciar que o Governo Hespanhol reconhece o Imperio do Brasil, contém as seguintes noticias, que não deixião de ter interesse.

“Extractamos, diz o Jornal de Gibraltar, de nossa correspondencia de Lisboa, de 22 de Abril, huma fiel pintura do ponto de vista sob o qual os Miguelistas encáran o estado dos negocios. — “O Nuncio do Papa continúa á estar preso; e todos os seus papeis tem-lhe sido sequestrados. Elle pediu licença para embarcar com a sua propriedade, porém foi-lhe negada. Elle possui algumas joias, e os apprehendedores não gostarião muito de as largar. As opiniões varião sobre as razões desta prisão; huns attribuem á Bulla de excumunhão fulminada em Roma contra D. Pedro, por motivo dos seus procedimentos nos negocios da Igreja, taes como o sequestro, e arrematação de Conventos, &c. Outros querem que seja porque S. S. não confirmou a nomeação do Bispo do Porto, que a Corte de Roma chama Schismatico. A verdadeira causa he, que o Agente do Papa não quiz confirmar a posse de huma rica Capella, na pessoa de hum dos Sobrinhos de *Silva Carvalho*. Esta offensa bastou para insultar a Sé Romana, e todo o Reino. Consta tambem, que o Patriarca vai abandonar Portugal. Elle não pôde supportar mais tempo as indignidades, á que tem sido exposto, e das quaes a sua presença, mesmo no estado de nullidade, á que se acha reduzido, seria huma especie de Sanção. O Marquez de Palmella procurou, mas debalde, evitar a sua partida.

Todos os empenhos dos Ministros de D. Pedro não poderão conseguir a maioria nas eleições da Municipalidade do Porto. Os Membros eleitos já dirigirão suas estrondosas Representações á D. Pedro, acompanhando-as de huma carta, em que se pede a mudança dos Ministros. A primeira Representação impugnava as attribuições de hum Prefeito, com que D. Pedro os tem brindado, allegando que similhante personagem era desconhecida na Carta, e que a jurisdicção, que pretendia exercer, pertencia á Municipalidade, a qual, fiel ao mandado dos seus Constituintes, jámais consentiria em hum tal abuso de poder. Além disto, elles pedem a immediata aclamação da Rainha Maria II., e

que entre quanto antes no exercicio da sua Autoridade. Finalmente elles insistem na liberdade da Imprensa, declarando, que o Porto tem 12 mil combatentes, não menos dispostos á defender as suas liberdades, do que á debellar D. Miguel. Estas declarações, bem proximas á huma rebellião, forão debatidas em Conselho d' Estado, onde se decidiu, que o Porto devia ser reduzido á força; em consequencia do que, derão-se Ordens para que o 3.º e 12.º Batalhão de Caçadores voltassem do Cartaxo, e do Algarve o 6.º Regimento e os Belgas. O pretexto para remover os receios, he, que ha hum plano para attacar Coimbra pela banda do Porto; mas o verdadeiro fim he o de castigar os refractarios Portuenses, contra os quaes D. Pedro nutre hum soberano rancor, igual áquelle que elles lhe consagrão. As expropriações continuão. Na minha primeira carta eu vos contarei huma artimanha de D. Pedro, que vol-o mostrará sob a sua verdadeira côr. Eu esquecia-me mencionar, que elle, como expediente financeiro, tem mandado secretamente huma somma de 80 mil moedas, (valor em bilhetes do Banco de Lisboa 100 mil £.) para os descontar lá. Portanto o Banco vai ser arruinado por D. Pedro, do mesmo modo que a Junta dos juros o está já. Agora que não podem sacar dinheiro de Inglaterra, elles experimentão o que poderão fazer em Gibraltar.

A situação de Lisboa arranca sangue do coração. Jámais se vio tantas calamidades accumuladas em huma Cidade. O estado das prisões he horrendo.

— *London, 8 de Abril.* — Pelos ultimos papeis Americanos soubemos o seguinte. — O Brigue *Aurora*, com 7 dias de viagem, chegou de Campeche á Nova Orleans, com noticia de que todos os Navios de Tabasco, e Languyra estavão em quarentena em Campeche, porque o Cholera-morbus rebentou com grande furia naquelles Portos. Tambem elle relata, que no dia da sua sahida hum Schooner vindo de Tabasco á Campeche espalhára, que tinha havido lá huma Revolução.

AVISO.

Achão se no Muséo, na Sala, que serve á exposição das Maquinas da *Sociedade Auxiliadora da Industria Nacional*, alguns novos modelos mui curiosos e interessantes, ali depositados, por algum tempo, por hum amigo da Industria, para serem vistos e examinados por aquellas pessoas, á quem isso convier. Fazem-se entre elles muito notaveis huma bomba de nova invenção para tirar agoa; huma maquina Pneumatica de refinar o assucar; huma Naiade, ou cama d'agua, e que tambem pôde ser de ar, &c. Achão-se tambem os casulos da seda Brasilica, vindos de Campos; e em hum vidro os insectos, que a produzem.

Todos estes objectos, e outros muitos, que adornão aquella Sala de exposição, franqueão-se ás vistas dos amantes da Industria, em todas as Quintas feiras, desde as 9 horas da manhã até as 2 da tarde.



MOVIMENTO DO PORTO.



Para Sahirão no dia 20 de Junho.

Nova Hollanda — Barca Ingleza Thomaz Lanrie.

Maranhão — Bengantim Inglez Odin.

Cowes — Dito do Sir John Franklin.

Ilha Grande — Escuna Nacional Gloria.

Dito — Sumaca S. Francisco de Paula.

Dito — Dita Conceição, e S. Francisco de Paula.

Mangaratiba — Hiate 10 de Fevereiro.

Dita — Sumaca Harmonia.

Sepeitaba — Sumaca Senhora do Cabo.

Tagoahy — Dita Feliz Bella.

Rio Grande — Dita Temeraria.

Donde. Entrarão no dia 20 de Junho.

Rio Grande — Pataxo Nacional D. Anna, 10 dias.

N. B. A Escuna Nacional, que se deu na parte de hontem, vinda do Rio Grande, denomina-se Maria Sergia, e não Maria Thereza.